

Tipificação Resumida: Em movimento de dia, deixar de manter acesa luz baixa em túneis.			Código Enquadramento: 724-21	
Amparo Legal: Art. 250, I, b.				
Tipificação do Enquadramento: Quando o veículo estiver em movimento deixar de manter acesa a luz baixa de dia, em túneis e sob chuva, neblina ou cerração.				
Gravidade: Média	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Não	Pode Configurar Infração Penal: NÃO	
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.			
Pontuação: 4	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.			
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT	
1. Veículo que transita sem acender a luz baixa durante o dia nos túneis. 2. Veículo que transita com a lanterna de posição dianteira ligada, sem acender a luz baixa durante o dia nos túneis. 3. Veículo que transita com do DRL (luz de rodagem diurna) acionado, sem acender a luz baixa durante o dia nos túneis.	1. Veículo com sistema de iluminação defeituoso ou com lâmpadas queimadas, utilizar enquadramento específico: 676-93 Art. 230, XXII. 2. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) durante a noite, utilizar enquadramento específico: 723-40, art. 250, I, a. 3. Quando o veículo (exceto motocicleta, motoneta e ciclomotor) estiver em movimento deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, sob chuva, neblina ou cerração. Utilizar enquadramento específico: 724-22, art. 250, I, b. 4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas, utilizar enquadramento específico: 725-00, art. 250, I, c. 5. Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor com farol apagado, de dia, utilizar enquadramento específico: 726-90, art. 250, I, d. 6. Veículo (exceto motocicleta, motoneta e ciclomotor) transitando sem		1. O veículo transitava pelo Túnel Rebouças sem acender o farol baixo durante o dia.	

	acender a luz baixa (farol baixo) de dia em rodovias de pista simples, fora do perímetro urbano, utilizar enquadramento específico: 772-20, art. 250, I, e.		
Informações Complementares:			
Não há.			

Minuta para Consulta Pública